



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia**

---

**PROJETO DE LEI Nº 002/2020**

Concede isenção dos juros, Multas e desconto de 50% do Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Campo Novo de Rondônia, ( IPTU).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - concede a isenção dos juros, multas e desconto de cinquenta por cento do valor devido do Imposto Predial e Territorial Urbano, ( IPTU ).

Artigo 2º - A isenção de que trata o artigo anterior dependerá de requerimento junto ao setor de tributação da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - A isenção prevista nesta Lei terá validade até o dia trinta e um do mês de dezembro do ano de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Agosto de 2020.

*Autor do projeto. Vereador Marcos Aurélio Pereira de Oliveira*